

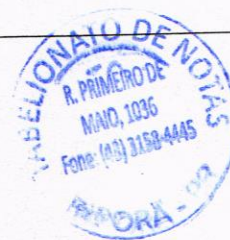
- II – participar das Assembléias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;



7
 [Signature]
 04330227

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Lumi Pontes Matsuta - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.



8
 [Handwritten signature]
 07/03/2012

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Iumi Pontes Matsuta - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"



Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurado aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III



Handwritten signature and initials, including the number 9 and a circled 'B'.

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra Tab. Designada
Alan Fernandes Alvenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Lumi Pontes Matsua - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.



§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 23 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.



Handwritten signatures and the number 0AB30227.

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Iumi Pontes Matsuta - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"



091

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a freqüência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na seqüência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembléia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembléia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.

§ 7º – Na seqüência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembléia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativas, editais afixadas no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 25 – À Assembléia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;



Handwritten signatures and initials, including "ATB 2011" and "11/11/11".

**TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÃ - PR
AUTENTICAÇÃO**

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

13 AGO 2013

Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Iumi Pontes Matsuta - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.



Parágrafo único – As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



Handwritten signature and the number 09530227.

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

13 AGO 2013

Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Maíana Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Juni Pontes Matsuta - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

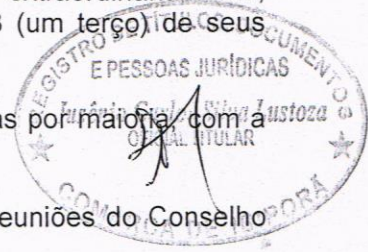
VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;



Handwritten signatures and the number 04530227.



**TABELIONATO DE NOTAS,
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO**
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tpb. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Jumi Pontes Matsuta - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunirem-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;



093 30227

TABELLONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - *Tab. Designada*
Alan Fernandes Alvarenga - *Escrivente*
Malena Aparecida Antico Silveira - *Escrivente*
Lumi Pontes Matsui - *Escrivente*
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.



§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.



Handwritten signature and date: 04/3/2012

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Saraí Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Iumi Pontes Matsuta - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;



04530227

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PB
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sarril Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Jumi Pontes Matsuka - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembléia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembléia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembléia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;



Handwritten signature and date: 09/03/2012

TABELIONATO DE NOIAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - *Tab. Designada*
Alan Fernandes Alvarenga - *Escrevente*
Malena Aparecida Antico Silveira - *Escrevente*
Jumi Pontes Matsuta - *Escrevente*
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:



OAS 20227/2013

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Uerua - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Iumi Pontes Matsua - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

I – secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

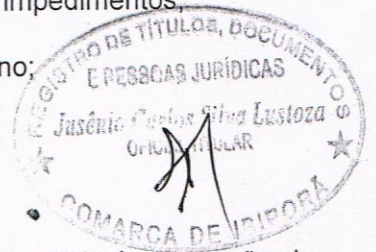
II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado.



AB 3222

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silvero - Escrevente
Iumi Pontes Malsua - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual



Handwritten signatures and initials, including the number 071332227.

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sarda Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Lumi Pontes Malsua - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria criam espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam freqüentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos Ex-presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os Ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do Ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.



Handwritten signature and date: 04/3/2012

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Maitena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Jumi Pontes Maituia - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

Art. 47 – A Assembléia Geral verificará se o Ex-presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

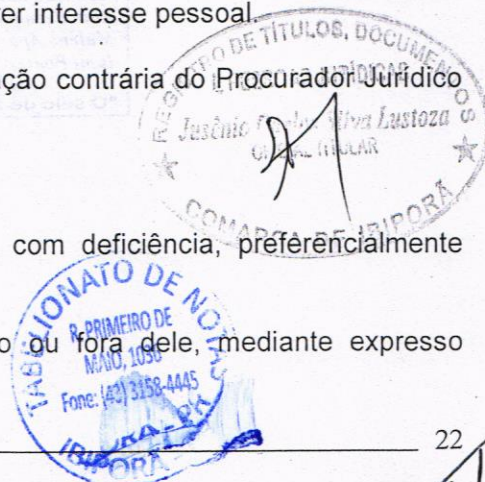
Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;



Handwritten signature and date: 04/03/2013

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sarral Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Iumi Pontes Matsua - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha"

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas;

X – Vendas e prestações de SERVIÇOS GRÁFICOS.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text 'COMANDO DE IBIPORÁ'. The handwritten text includes '01/03/2013' and a signature.

**TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÃ - PR
AUTENTICAÇÃO**

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

13 AGO 2013

Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada

Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente

Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente

Iumi Pontes Matsuta - Escrevente

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036

"O selo de autenticidade está na última folha"

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a freqüência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae; cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;



OAB 30227

[Handwritten signature]

**TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO**

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

13 AGO 2013

Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada

Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente

Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente

Iumi Pontes Matsuta - Escrevente

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036

"O selo de autenticidade está na última folha"

- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembléia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembléia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembléia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembléias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da



Handwritten signature and date: 09/30/2012

**TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO**

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

13 AGO 2013

Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada

Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente

Malena Aparecida Antico Silveira - Escrevente

Iumi Pontes Matsuta - Escrevente

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036

"O selo de autenticidade está na última folha"


Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

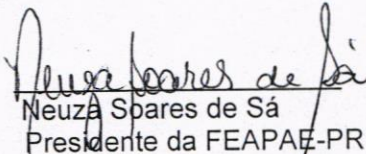
Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

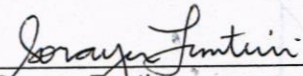
Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias.

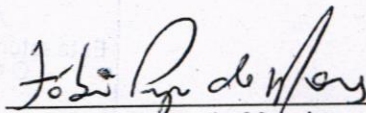
Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ibiporã 21 de Junho de 2012.


Bilsã Pereira
Presidente da APAE


Neuzá Soares de Sá
Presidente da FEAPAE-PR


Soraya Fantini
Secretária


Dr. Fábio Pupo de Moraes
Procurador Jurídico
OAB-PR 30227


Serviço Registral Lustoza
PROTOCOLADO SOB Nº 0018856
REGISTRADO SOB Nº 0000350/10
NO LIVRO A-016
FLS. 257 A 282
Ibiporã, 09 de julho de 2012

Andreia Longhi Hangai
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
ECD92611

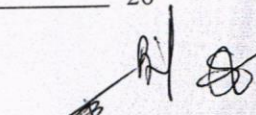
REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS

Jose Maria da Silva Lustoza
TITULAR
COMARCA DE IBIPORÁ

Serviço Registral Lustoza
PROTOCOLADO SOB Nº 0018856
REGISTRADO SOB Nº 0000019/10
NO LIVRO A-016
FLS. 257 A 282
Ibiporã, 09 de julho de 2012

Andreia Longhi Hangai
Escrevente

APAE DE IBIPORÁ – GESTÃO 2011/2013

REGISTRO DE NOTAS
R. PRIMEIRO DE
MAIO, 1036
Fone: (43) 3158-4445


OAB 30227

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
13 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sarai Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvares - Escrivão
Silveira - Escrivão
SELO
1322 de 1807/2001
O PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O FOLHETO e está na última folha"





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

C.E.R.T.I.D.Ã.O N.E.G.A.T.I.V.A

Certificamos, para fins licitatórios, que a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA, CNPJ 75.218.750/0001-33, protocolo 9074/2013, não possui imóvel inscrito no cadastro imobiliário deste Município, razão por qual deve ser considerada isenta da apresentação da certidão negativa de débitos imobiliários.

A presente certidão tem validade de 45 dias.

Edifício da Prefeitura de Ibiporã, em 29 de Agosto de 2013.



Marcos Sakamoto
Auxiliar Administrativo
Matrícula 3344

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (41) 3178-8454 - CEP 86.200-000
CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
29 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Mafena Aparecida Antico Silveira - Escrevente
Rua Pernambuco de Maio, 1036
Escritório
L. 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EUUS4947

Prefeitura Municipal de Ibiporã
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 2218/2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/10/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QE55544Z4QRZ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5823	75.218.750/0001-33	605.0103852	1035/1986

ENDEREÇO

RUA MARCIA DE FIGUEIREDO ALVES PEREIRA, 400 - BR 369 KM 134 - SAIDA P/ JATAIZINHO CEP: 86200000 Ibiporã - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino fundamental

Marcus Sakamoto
 Auxiliar Administrativo
 Matrícula 3344



Ibiporã, 29 de Agosto de 2013

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
29 AGO 2013
Natalia Bianca Sicuro Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Escrevente
Márcia Antônia Silveira - Escrevente
Rua Primeiro de Maio, 1036
L. 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº EU054946



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ 75.218.750/0001-33



Prefeitura de Nova Santa Barbara
Pregão Eletronico 51/2013.

DECLARAÇÃO

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã - estabelecida à Rua Marcia de F. Alves Pereira - 400 - inscrita no CNPJ sob o nº 75.218.750/0001-33, por intermédio de seu representante legal Sr. Bilsã Pereira - Presidente, portador do RG nº 2.012.893, e do CPF 324.203.409-06, declara sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do processo licitatorio, sob a modalidade Pregão Eletronico 51/2013 - PMNSB, instaurado pelo Municipio de Nova Santa Bárbara, sob as penalidades legais, que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos para a presente licitação.

Ibiporã, 03 de setembro de 2013.

Bilsã P
Sr. Bilsã Pereira
Presidente

RG. 2.012.893 - CPF 324.203.409-06

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

P
BILSA PEREIRA
Presidente
RG 2.012.893-SSP/PR
CPF 324.203.409-06

75218750/0001-33

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400
Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000

Fone: (43) 3258-8500 Fax: (43) 3258-8526

www.ibipora.apaebrasil.org.br - ibipora@apaebrasil.org.br

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

CNPJ 75.218.750/0001-33



Prefeitura de Nova Santa Barbara
Pregão Eletronico 51/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã - estabelecida à Rua Marcia de F. Alves Pereira - 400 - inscrita no CNPJ sob o nº 75.218.750/0001-33, por intermédio de seu representante legal Sr. Bilsã Pereira - Presidente, portador do RG nº 2.012.893, e do CPF 324.203.409-06, declara sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do processo licitatorio, sob a modalidade Pregão Eletronico 51/2013 - PMNSB, instaurado pelo Municipio de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Ibiporã, 03 de setembro de 2013.

Sr. Bilsã Pereira
Presidente
RG. 2.012.893 - CPF 324.203.409-06
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

Bilsã Pereira
BILSA PEREIRA
Presidente
RG 2.012.893-SSP/PR
CPF 324.203.409-06

75218750/0001-33

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000

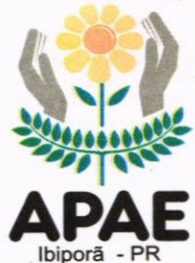
IBIPORÃ - PR

Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400
Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000

Fone: (43) 3258-8500 Fax: (43) 3258-8526

www.ibipora.apaebrasil.org.br - ibipora@apaebrasil.org.br

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã



CNPJ 75.218.750/0001-33

Prefeitura de Nova Santa Barbara
Pregão Eletronico 51/2013

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

A Empresa APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã - inscrita no CNPJ sob. o nº 75.218.750/0001-33, por intermédio de seu representante legal Sr. Bilsã Pereira - Presidente, portador do RG nº 2.012.893, e do CPF 324.203.409-06, declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nem emprega menor de 14 anos na condição de aprendiz.

Ibiporã, 03 de Setembro de 2013.


Sr. Bilsã Pereira
Presidente

RG. 2.012.893 - CPF 324.203.409-06
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã

BILSA PEREIRA
Presidente
RG 2.012.893-SSP/PR
CPF 324.203.409-06

75218750/0001-33

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ
RUA MARCIA DE F. A. PEREIRA, S/N
CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400
Ibiporã - Paraná - CEP. 86.200-000
Fone: (43) 3258-8500 Fax: (43) 3258-8526

 **SEDEX**
CORREIOS
AR MP PESO (kg) *2,11* **MANDOU, CHEGOU.**

FC0928/38

SA 76252405 5 BR



APAE

Ibiporã - PR

Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira - 400
Ibiporã - Paraná - Cep. 86.200-000
Fone: (43) 3258-1381 - Fax: (43) 3258-7338
www.ibipora.apaebrasil.org.br - ibipora@apaebrasil.org.br

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2013 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

*Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Albgraf Formulários Contínuos Ltda

Rua Pérola do Vale, 55 Itoupava Central Blumenau – SC

CEP: 89.062-212

Telefone: (047) 3337-1854 / 3337-6824

CNPJ: 05.665.084/0001-04 I.E: 254.571.638 I.M: 73.992

Dados do Representante:

Braz Albano
Diretor
RG: 1.729.366-9
CPF: 538.699.669-04
Rua Pinheiro, 201 / Itoupava Central
Blumenau / SC

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
Agencia: 2374
Conta Corrente: 781-6
E-mail: albgraf@terra.com.br / albgraf.formularios@gmail.com


A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02 - Itoupava Central
Blumenau - Santa Catarina - CEP: 89062-212
Fone/Fax: (47) 3337-1854
E-mail: albgraf@terra.com.br - Site: www.albgraf.com.br

LOTE 19							
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	214	Bloco de receituários 16 x 22 cm com (extracopy) carbonado Contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde.	500	Unid	Albgraf	3,09	1.545,00
							R\$ 1.545,00
R\$ Hum Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais;							
LOTE 20							
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	217	Bloco de receituários controle especial 16 x 22 cm (extra copy) carbonado, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	300	Unid	Albgraf	3,06	918,00
							R\$ 918,00
R\$ Novecentos e Dezoito Reais							
LOTE 35							
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	4502	Talão de requisição para Combustível, com 50 fls com cópia carbonada. 10,5 x 15 cm. Conforme amostra a ser fornecida	300	Unid	Albgraf	2,07	621,00
							R\$ 621,00
R\$ Seiscentos e Vinte e um reais							

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

Os preços proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.


Albgraf Formulários Contínuos Ltda
Braz Albano
Diretor

Blumenau, 29 de Agosto de 2013

05.665.084/0001-04
ALBGRAF FORMULARIOS
CONTINUOS LTDA

Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02 - Itoupava Central
Blumenau - Santa Catarina - CEP: 89062-212

Fone/Fax: (47) 3337-1854

E-mail: albgraf@terra.com.br - Site: www.albgraf.com.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
Alteração Contratual nº. 04 da Sociedade
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP
CNPJ: 05.665.084/0001-04
NIRE 42203302561

JUCESC 2052

1. **ALIDA ALBANO**, brasileira, nascida na data de 07/06/1966, natural de Ilhota/SC, casada sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita na CI nº. 1.729.233-6 SSP/SC e no CPF nº. 710.786.810-15, residente e domiciliada na Rua Pinheiro, nº. 201, bairro Itoupava Central, em Blumenau/SC, 89066-170;

2. **BRAZ ALBANO**, brasileiro, nascido na data de 16/12/1961, natural de Witmarsum/SC, casado sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito na CI nº. 1.729.366-9 SSP/SC e no CPF nº. 538.699.669-04, residente e domiciliado na Rua Pinheiro, nº. 201, bairro Itoupava Central, em Blumenau/SC, 89066-170, **únicos sócios da empresa ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, com sede na Rua Gustavo Zimmermann, nº. 1990, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89062-100, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42203302561 de 15/05/2003 e sua última alteração sob nº 20073081981 de 20/11/2007 inscrita no CNPJ sob o n.º 05.665.084/0001-04, resolvem assim, alterar o contrato social:**

1ª. **A sociedade tinha por objeto social:** a exploração no ramo de atividades gráficas (indústria e comércio de formulários contínuos); **passando a ser:**

- A Exploração no Ramo de Atividades Gráficas (Indústria e Comércio de Formulários Contínuos, Bobinas de Cupom Fiscal);
- Impressão de Material para Uso Publicitário como: Cartazes, Banners, Outdoors, Catálogos, Tabloides, Calendários;
- Impressão de Material para Outros Usos como: Cartões, Diplomas, Convites;
- Impressão de Blocos de Notas Fiscais.

2ª. A sociedade tinha como sede e domicílio a Rua Gustavo Zimmermann, nº. 1990, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89062-100, **passando neste ato para Rua Pérola do Vale, nº. 55, sala 02, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89062-212.**

3ª. **Os sócios resolvem dar nova redação consolidando o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:**

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP** e terá como sede e domicílio na **Rua Pérola do Vale, nº. 55, sala 02, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89062-212.**

Allina

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 004153/2013-Q3 na consulta de processos.

Quirina



Documento Assinado Digitalmente 21/08/2013
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.555.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

116

CLÁUSULA 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUCESC 2054

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª. O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. Qualquer deliberação social será tomada pelo sócio que possui no mínimo três quartos do capital social.

CLÁUSULA 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

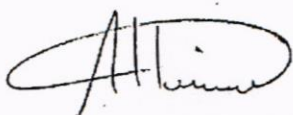
CLÁUSULA 14ª. O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª. O sócio administrador poderá outorgar procuração a terceiros, determinando especificamente os poderes do outorgado e limitando o tempo dos mandatos.

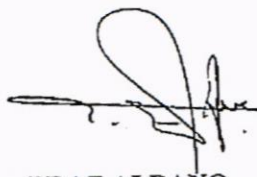
CLÁUSULA 16ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais e necessários.

Blumenau/SC, 09 de Maio de 2013.



ALIDA ALBANO

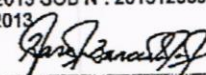


BRAZ ALBANO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2013 SOB Nº: 20131298941
Protocolo: 13/129894-1, DE 24/05/2013

Empresa: 42 2 0330256 1
ALBGRAF FORMULARIOS
CONTINUOS LTDA EPP -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUCESC

CLÁUSULA 2ª. O capital social é de R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais), dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 693,00 (Seiscentos e noventa e três reais) cada quota, totalmente integralizados em bens e direitos, assim subscritas:

JUCESC 2053

- ✓ Em Moeda Corrente Nacional: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- ✓ Um Computador Celeron 700: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais);
- ✓ Um Pentium 200: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais);
- ✓ Uma Impressora Laser Jet 1100: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais);
- ✓ Uma Impressora LX 300: R\$ 600,00 (Seiscentos reais);
- ✓ Uma reimpressora Mutilite 1250: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
- ✓ Uma Intercaladora Catu ALC 20: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
- ✓ Uma Processadora Megsa PM 300: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- ✓ Uma minigravadora de chapa Printset: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

O capital social totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
ALIDA ALBANO	10	R\$ 6.930,00
BRAZ ALBANO	90	R\$ 62.370,00
TOTAL	100	R\$ 69.300,00

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social:

- A Exploração no Ramo de Atividades Gráficas (Indústria e Comércio de Formulários Contínuos, Bobinas de Cupom Fiscal);
- Impressão de Material para Uso Publicitário como: Cartazes, Banners, Outdoors, Catálogos, Tabloides, Calendários;
- Impressão de Material para Outros Usos como: Cartões, Diplomas, Convites;
- Impressão de Blocos de Notas Fiscais.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **BRAZ ALBANO**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Att: [assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **05.665.084/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140223245197
Data Emissão:	15-08-2013 13:13:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14-10-2013 13:13:21

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.665.084/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:30:36 do dia 15/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2014.

Código de controle da certidão: **56F0.35EE.077F.0E99**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.665.084/0001-04
Certidão n°: 34715597/2013
Expedição: 23/08/2013, às 09:41:42
Validade: 18/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.665.084/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05665084/0001-04, 05665084/0001-04
Razão Social: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP
Endereço: R PEROLA DO VALE 55 / ITOUPAVA CENTRAL / BLUMENAU / SC /
89062-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2013 a 17/09/2013

Certificação Número: 2013081909542586895233

Informação obtida em 19/08/2013, às 09:54:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000612013-20021084

Nome: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.665.084/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/07/2013.

Válida até 28/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.665.084/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2003
NOME EMPRESARIAL ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PEROLA DO VALE	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.062-212	BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVA CENTRAL	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.


Emitido no dia **23/08/2013** às **09:50:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 05.665.084/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 15/05/2003
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.571.638	NOME EMPRESARIAL ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1741901 - Fabricação de formulários contínuos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 1813099 - Impressão de material para outros usos 1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório 1813001 - Impressão de material para uso publicitário			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2010			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA PEROLA DO VALE	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89062-212	BAIRRO/DISTRITO ITOUJAVA CENTRAL	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 16/06/2003			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **18/06/2013 07:42:47** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GERÊNCIA DE COBRANÇA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa

Nome: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.665.084/0001-04
CMC: 73992 Endereço: PEROLA DO VALE 55, SALA 02, ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89062-212 - INSCRITO DE OFÍCIO

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2009 Tributo: ISS HOMOLOGADO Notificação: 1309
Exercício: 2009 Tributo: ISS HOMOLOGADO Notificação: 1409

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número da Certidão: 19302608134
Assinatura Digital: 5ED4C6CC0F
Data/Hora Emissão: 23/08/2013 09:52:34
Data Validade: 19/02/2014

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



30/07/2013

0659338

126

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 564677

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Blumenau, anteriores a data de 29/07/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA, portador do CNPJ: 05.665.084/0001-04. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, terça-feira, 30 de julho de 2013.

PEDIDO Nº: 0659338


Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Albgraf Formulários Contínuos Ltda, CNPJ / MF nº 05.665.084/0001-04, sediada Rua Pérola do Vale, 55 no bairro Itoupava Central na cidade de Blumenau / SC, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Blumenau, 29 de Agosto de 2013



Albgraf Formulários Contínuos Ltda
Braz Albano
Diretor

05.665.084/0001-04

**ALBGRAF FORMULARIOS
CONTINUOS LTDA**

Rua Perola do Vale. 55 Sala 02
Itoupava Central - Cep 89062-212
Blumenau - SC

Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02 - Itoupava Central
Blumenau - Santa Catarina - CEP: 89062-212

Fone/Fax: (47) 3337-1854

E-mail: albgraf@terra.com.br - Site: www.albgraf.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP - Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0330256-1	CNPJ 05.665.084/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/2003	Data de Início de Atividade 15/05/2003
Endereço Completo (Loradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PÉROLA DO VALE, 55-SALA 02, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU, SC, 89.062-212			
Objeto Social ATIVIDADES GRÁFICAS (INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, BOBINAS DE CUPOM FISCAL); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO COMO: CARTAZES, BANNERS, OUTDOORS, CATÁLOGOS, TABLOIDES, CALENDÁRIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMO: CARTÕES, DIPLOMAS, CONVITES E IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS.			
Capital: R\$ 69.300,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 69.300,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
BRAZ ALBANO 538.699.669-04	62.370,00	SOCIO	Administrador
ALIDA ALBANO 710.786.810-15	6.930,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 03/06/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 20 de agosto de 2013

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



Documento Assinado Digitalmente 20/08/2013
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2013**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 51/2013, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Blumenau, 29 de Agosto de 2013



Albgraf Formulários Contínuos Ltda
Braz Albano
Diretor

05.665.084/0001-04

**ALBGRAF FORMULARIOS
CONTINUOS LTDA**

Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02
Itoupava Central - Cep 89062-212
Blumenau - SC

Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02 - Itoupava Central
Blumenau - Santa Catarina - CEP: 89062-212

Fone/Fax: (47) 3337-1854

E-mail: albgraf@terra.com.br - Site: www.albgraf.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2013**

Albgraf Formulários Contínuos Ltda, CNPJ / MF nº 05.665.084/0001-04, sediada Rua Pérola do Vale, 55 no bairro Itoupava Central na cidade de Blumenau / SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau, 29 de Agosto de 2013



Albgraf Formulários Contínuos Ltda
Braz Albano
Diretor

05.665.084/0001-04

**ALBGRAF FORMULARIOS
CONTINUOS LTDA**

Rua Perola do Vale, 55 Sala 02
Itoupava Central - Cep 89062-212
Blumenau - SC

Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02 - Itoupava Central
Blumenau - Santa Catarina - CEP: 89062-212

Fone/Fax: (47) 3337-1854

E-mail: albgraf@terra.com.br - Site: www.albgraf.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2013**

Albgraf Formulários Contínuos Ltda, CNPJ / MF nº 05.665.084/0001-04, sediada Rua Pérola do Vale, 55 no bairro Itoupava Central na cidade de Blumenau / SC Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Blumenau, 29 de Agosto de 2013



Albgraf Formulários Contínuos Ltda
Braz Albano
Diretor

05.665.084/0001-04**ALBGRAF FORMULARIOS
CONTINUOS LTDA**

Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02
Itoupava Central Cep 89062-212
Blumenau - SC

Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02 - Itoupava Central
Blumenau - Santa Catarina - CEP: 89062-212

Fone/Fax: (47) 3337-1854

E-mail: albgraf@terra.com.br - Site: www.albgraf.com.br

Rua: Pérola do Vale, 55
Bairro: Itoupava Central
Blumenau - SC
CEP: 89.062-212
CNPJ: 05.665.084/0001-04
Telefone: (047) 3337-1854 / 3337-6824

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 222

Bairro: Centro

Nova Santa Bárbara - PR

CEP: 86.250-000

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Telefone: (043) 3266-1222

A/C: SETOR DE LICITAÇÃO



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

MP

PESO / WEIGHT (kg)



98

RA 53324518 5 BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

PREGOEIRO

Declaro como detentor da melhor oferta a empresa APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA (75.218.750/0001-33) com lance no valor de R\$ 4.2500

29/08/13 10:03:58 MENSAGEM

PREGOEIRO

Declaro detentor da melhor oferta a empresa APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA (75.218.750/0001-33) com o lance no valor de R\$ 4,25

29/08/13 10:03:59 INÍCIO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

29/08/13 10:18:59 FIM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11/09/13 10:17:22 ADJUDICAÇÃO

LOTE 000004 - ADJUDICADO

15/08/13 08:00:00 INÍCIO DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

27/08/13 09:45:50 CADASTRO LICITANTE 0001 - ALBGRAF
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP
(05.665.084/0001-04)

27/08/13 10:16:14 ALTERAÇÃO LICITANTE 0001 - ALBGRAF
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP
(05.665.084/0001-04)

27/08/13 14:23:13 CADASTRO LICITANTE 0002 - APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORA
(75.218.750/0001-33)

27/08/13 14:35:28 ALTERAÇÃO LICITANTE 0002 - APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IBIPORA
(75.218.750/0001-33)

28/08/13 13:24:48 CADASTRO LICITANTE 0003 -
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E
EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

28/08/13 15:22:18 ALTERAÇÃO LICITANTE 0003 -
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E
EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

28/08/13 15:22:18 ALTERAÇÃO LICITANTE 0003 -
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E
EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

29/08/13 07:59:00 FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
29/08/13 08:00:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS

29/08/13 09:21:39 INÍCIO DO PREGÃO
29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:21:39 LANCE
29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:21:39 LANCE
29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:36:15 INÍCIO DO RANDÔMICO
29/08/13 09:39:45 FIM DO RANDÔMICO

29/08/13 09:39:46 MENSAGEM
29/08/13 09:42:05 MENSAGEM

29/08/13 09:42:05 MENSAGEM
PREGOEIRO

Declaro detentor da melhor oferta a empresa APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA (75.218.750/0001-33) com o lance no valor de R\$ 4,25

LOTE 000001 - CANCELADO

15/08/13 08:00:00 INÍCIO DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/08/13 07:59:00 FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/08/13 08:00:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS

LOTE 000002 - CANCELADO

15/08/13 08:00:00 INÍCIO DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

28/08/13 13:24:48 CADASTRO LICITANTE 0001 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

28/08/13 15:22:18 ALTERAÇÃO LICITANTE 0001 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

29/08/13 07:59:00 FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/08/13 08:00:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS

LOTE 000003 - ADJUDICADO

15/08/13 08:00:00 INÍCIO DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

27/08/13 10:16:14 ALTERAÇÃO LICITANTE 0001 - ALBGRAF

FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP

(05.665.084/0001-04)

27/08/13 14:23:13 CADASTRO LICITANTE 0002 - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

27/08/13 14:35:28 ALTERAÇÃO LICITANTE 0002 - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

28/08/13 15:22:18 ALTERAÇÃO LICITANTE 0003 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

28/08/13 15:22:18 ALTERAÇÃO LICITANTE 0003 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

29/08/13 07:59:00 FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/08/13 08:00:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS

29/08/13 09:21:39 INÍCIO DO PREGÃO

29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:21:39 LANCE

29/08/13 09:22:28 MENSAGEM

29/08/13 09:36:14 INÍCIO DO RANDÔMICO

29/08/13 10:03:44 FIM DO RANDÔMICO

29/08/13 10:03:45 MENSAGEM

Bom dia Srs. licitantes. Desculpem o atraso para início da disputa. Estávamos com problemas técnicos. Obrigada e boa sorte a todos.

29/08/13 09:42:06 INICIO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

29/08/13 09:57:06 FIM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11/09/13 10:17:23 ADJUDICAÇÃO

LOTE 000005 - ADJUDICADO

27/08/13 14:23:13 CADASTRO LICITANTE 0001 - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

CADASTRO LICITANTE 0002 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

ALTERAÇÃO LICITANTE 0002 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/08/13 07:59:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS

29/08/13 08:00:00

INICIO DO PREGÃO

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:36:18

INICIO DO RANDÔMICO

29/08/13 09:44:09

MENSAGEM

PREGOEIRO

Houve empate, o LICITANTE 0002 tem 5 minutos para fazer mais um lance, e seu direito por ser micro empresa e possui um lance com diferença inferior a 5%.

29/08/13 09:44:10

FIM DO RANDÔMICO

29/08/13 09:49:11

MENSAGEM

PREGOEIRO

Declaro como detentor da melhor oferta a empresa APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA (75.218.750/0001-33) com lance no valor de R\$ 6.500

29/08/13 09:50:49

MENSAGEM

PREGOEIRO

Declaro detentor da melhor oferta a empresa APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA (75.218.750/0001-33) com o lance no valor de R\$ 6.50

29/08/13 09:50:50

INICIO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

29/08/13 10:05:50

FIM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11/09/13 10:17:23

ADJUDICAÇÃO

LOTE 000006 - ADJUDICADO

15/08/13 08:00:00 INICIO DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

27/08/13 09:45:50 CADASTRO LICITANTE 0001 - ALBGRAF

FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

(05.665.084/0001-04)

ALTERAÇÃO LICITANTE 0001 - ALBGRAF

FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

(05.665.084/0001-04)

27/08/13 10:16:14

ALTERAÇÃO LICITANTE 0001 - ALBGRAF

FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

(05.665.084/0001-04)

27/08/13 14:23:13 CADASTRO LICITANTE 0002 - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

27/08/13 14:35:28 ALTERAÇÃO LICITANTE 0002 - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

CADASTRO LICITANTE 0003 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

ALTERAÇÃO LICITANTE 0003 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

28/08/13 15:22:18

FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/08/13 07:59:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS

29/08/13 09:21:39

INICIO DO PREGÃO

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:36:16

INICIO DO RANDÔMICO

29/08/13 10:04:23

FIM DO RANDÔMICO

29/08/13 10:04:25

MENSAGEM

PREGOEIRO

Declaro como detentor da melhor oferta a empresa APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA (75.218.750/0001-33) com lance no valor de R\$ 9.300

29/08/13 10:04:45

MENSAGEM

PREGOEIRO

Declaro detentor da melhor oferta a empresa APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA (75.218.750/0001-33) com o lance no valor de R\$ 9.30

29/08/13 10:04:46

INICIO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

29/08/13 10:19:46

FIM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11/09/13 10:17:24

ADJUDICAÇÃO

15/08/13 08:00:00 INICIO DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

27/08/13 09:45:50 CADASTRO LICITANTE 0001 - ALBGRAF

FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

(05.665.084/0001-04)

ALTERAÇÃO LICITANTE 0001 - ALBGRAF

FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

(05.665.084/0001-04)

27/08/13 10:16:14

ALTERAÇÃO LICITANTE 0001 - ALBGRAF

FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

(05.665.084/0001-04)

27/08/13 14:23:13 CADASTRO LICITANTE 0002 - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

ALTERAÇÃO LICITANTE 0002 - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE IBIPORA

(75.218.750/0001-33)

27/08/13 14:35:28

FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

28/08/13 13:24:48 CADASTRO LICITANTE 0003 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

ALTERAÇÃO LICITANTE 0003 -

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E

EDITORIA LTDA (00.444.593/0001-85)

28/08/13 15:22:18

FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/08/13 07:59:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS

29/08/13 08:00:00

INICIO DO PREGÃO

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 09:21:39

LANCE

29/08/13 08:00:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS

29/08/13 07:59:00

FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

29/08/13 08:00:00

INICIO DO PREGÃO

29/08/13 09:21:39

LANCE